



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

### ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2020 - EDITAL Nº 010/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

#### **1. Do Objeto**

1.1. **Constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento e instalação de som, palco e iluminação para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2020, requisitados na medida das necessidades da Administração, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.**

#### **2. Justificativa da Contratação**

Contratação da prestação de serviços de som, palco, painel de led e iluminação para a realização do evento tradicional do Município, de acordo com o objeto e as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

#### **3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 235, Centro, CEP 37775-000, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

#### **4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. A prestação de serviços licitada deverá ser entregue no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia xxxx, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

#### **6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
  - I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
  - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
  - III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### 8. — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do Estado sede);
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (do Município sede);
6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
7. Contrato Social e última alteração (se houver) ou Cadastro de Firma Individual;
8. CPF e Identidade dos sócios controladores;
9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício;
10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
11. Anexo III-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

12. Anexo VI-Credenciamento Especifico;
13. Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;
14. Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;
15. Anexo VII-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;
16. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG. Caso a empresa seja de outro estado deverá obrigatoriamente apresentar o visto do CREA/MG;
17. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico, electricista e de segurança do trabalho) perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG;
18. Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia (comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e os Responsáveis Técnicos apresentados);
19. CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos, referente ao desempenho das atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra características semelhantes, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
20. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para a prestação de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto ora licitado (em papel timbrado).
21. A empresa deverá apresentar certificado de cursos, atendendo as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário:
  - NR - 01 Disposições Gerais
  - NR - 05 CIPA
  - NR - 06 EPI
  - NR - 07 PCMSO
  - NR - 09 PPRA
  - NR - 10 ELETRICO
  - NR - 11 TRANSPORTE E MANUSEIO
  - NR - 33 SEGURANÇA E SAUDE
  - NR - 35 TRABALHO EM ALTURA (apresentar no mínimo 01 exame de funcionário apto a função - ASO)
22. Atestado de Visita Técnica

8.1. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Santa Rita de Caldas, 10 de Fevereiro de 2020

**Cleber de Oliveira Melo**  
Pregoeiro